

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
**DIÁRIO OFICIAL**  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3406 – Ano 15 quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

# Índice

Decretos.....	1
Ato.....	6
Programa Inova Criciúma de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação.....	9
Edital de Intimação.....	19
Edital de Convocação.....	20
Comunicado.....	31
Ànalises do Pregão Eletrônico Nº 296/PMC/2023.....	31
Avisos de Licitações.....	33

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SG/nº 84/24, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 1325/20.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/90,

CONSIDERANDO o disposto no art. 160 da Lei Complementar n. 12/1999, que dispõe que nos casos de imposição de penalidade de destituição de cargo em comissão será obrigatória a instauração de processo disciplinar;

CONSIDERANDO o memorando nº 418/2023, da Comissão Processual Disciplinar Permanente, que alerta para a existência de nulidade em aplicação de penalidade sem o devido processo legal,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto SG/nº 1325/2020, de 26 de outubro de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de janeiro 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

(Republicado por Incorreção)

#### **DECRETO SG/nº 259/24, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

*Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à Dilcioni Albertina de Souza.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 646815, em conformidade com os art. 50, §2º, II, da Lei Complementar nº 381/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à **DILCIONI ALBERTINA DE SOUZA**, matrícula nº 54.599, Professor IV, lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2024, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 3.886,79
Salário Base	R\$ 3.103,09
Triênio LC 013/99, art. 12	R\$ 641,65
Gratificação Horas de Aperfeiçoamento LC 013, art. 11, §4º	R\$ 132,05
Fator de Proporcionalidade	100%
Total dos proventos	R\$ 3.886,79

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

CBM

## DECRETO SG/Nº 263/24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

*Credencia a OSC - Organização de Sociedade Civil Associação Casa Lar Especial Valentes de Davi, como apta a celebrar parceria com o Município de Criciúma na área de assistência social, nos termos da legislação vigente.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 687695 de 18/01/2024 e conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando os termos do Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Criciúma e as organizações de sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho, nos termos das leis federais 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

Considerando o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

Considerando o Parecer Jurídico nº 004/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 25 de janeiro de 2024,

DECRETA:

**Art.1º** Reconhece credenciada e apta para a formalização de parceria na área de assistência social, que vise a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da

Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 638/17, Decreto Municipal nº 1400/17 e alterações, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CASA LAR ESPECIAL VALENTES DE DAVI**, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.491.837/0001-02, com sede na Rua José Vanderlei Fernandes nº 150, Bairro Jardim União, CEP 88806-665 – Criciúma - SC.

**Art.2º** O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

**Art.3º** A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/erm.

## DECRETO SG/nº 299/24, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à Raquel da Silva.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 676102, em conformidade com os art. 50, §2º, II, da Lei Complementar nº 381/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à **RAQUEL DA SILVA**, matrícula nº 51.044, Professor V, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 11.037,16
Salário Base	R\$ 6.823,84
Triênio LC 013/99, art. 12	R\$ 2.457,66
Gratificação Horas de Aperfeiçoamento LC 013, art. 11, §4º	R\$ 880,34
Vantagem Pessoal Salario Base	R\$ 655,88
Vantagem Pessoal Triênio	R\$ 216,44
Fator de Proporcionalidade	100%
<b>Total dos proventos</b>	<b>R\$ 11.037,16</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

CBM

## DECRETO SG/Nº 302/24, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Exonera, a pedido, Rita de Cassia Ferreira Souza Beuren, do cargo Professora III.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.45, inciso I, e art.46, ambos Lei Complementar nº 012/1999 e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 688636,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a servidora **RITA DE CASSIA FERREIRA SOUZA BEUREN**, matrícula nº 57.079, do cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado (a) em 01/10/2018 pelo Decreto SG/nº 1080/18.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

## DECRETO SG/nº 308/24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Retifica as confrontações do inciso I do Decreto SG/nº 918/23, que declara de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação, as áreas de terra de Sergio Scotti e outros, destinadas à implantação de pavimentação da Avenida Antônio Scotti.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o Processo Administrativo nº 688743, de 02/02/2024, da Diretoria de Patrimônio,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam retificadas as confrontações do inciso I do art. 1º do Decreto SG/nº 918/23, que declara de utilidade pública para aquisição pelo Município, por desapropriação amigável, judicial ou potencial construtivo, área de terra de propriedade de **SERGIO SCOTTI E OUTROS**, destinadas para a implantação de pavimentação da Avenida Antônio Scotti, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º .....

I - Imóvel cadastrado sob o nº 1020431, matriculado no 1º Ofício do Registro Imobiliário sob o nº 48.809, área medindo 1.249,56 m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta e seis décimos quadrados), situado no Bairro Recanto Verde, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	304,73 metros com a área remanescente da matrícula nº 48.809 (1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Criciúma/SC), de propriedade de Sergio Scotti e Outros;
<b>SUL</b>	299,66 metros com a Avenida Antônio Scotti;
<b>LESTE</b>	3,17 metros com a Avenida Antônio Scotti;
<b>OESTE</b>	3,91 metros com a Avenida Antônio Scotti.

**Art.2º** As demais disposições constantes nos Decretos SG/nºs 779/22 e 918/23 permanecem inalteradas.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador de Comitê de Governança

FR/erm.

**DECRETO SG/Nº 309/24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Retifica as confrontações do inciso I do Decreto SG/nº 1039/23, que declara de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação, as áreas de terra destinadas à implantação de pavimentação da Avenida Antônio Scotti.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o Processo Administrativo nº 688700, de 02/02/2024, da Diretoria de Patrimônio,

DECRETA:

**Art.1º** O art. 2º do Decreto SG/nº 1039/23 que retificou o art. 1º do Decreto SG/nº 777/22, passa a vigorar com a seguinte redação:  
**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por desapropriação amigável, judicial ou potencial construtivo, área de terra de propriedade de **JHC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº 27.084.467/0001-13, com as seguintes características:

I - Imóvel cadastrado sob o nº 32972, matriculado no 1º Ofício do Registro Imobiliário sob o nº 17.420, área medindo 957,69 m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), situado no Bairro Primeira Linha, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	87,31 metros com a Avenida Antônio Scotti;
<b>SUL</b>	120,12 metros com a área remanescente da matrícula nº 17.420 (1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Criciúma/SC), de propriedade de JHC Consultoria e Administração de Imóveis Ltda EPP;
<b>LESTE</b>	52,00 metros com a Rodovia Luiz Rosso;
<b>OESTE</b>	11,63 metros com a Avenida Antônio Scotti.

**Art.2º** As demais disposições constantes nos Decretos SG/nºs 777/22 e 1039/23 permanecem inalteradas.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

FR/erm.

**DECRETO SG/Nº 310/24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Retifica as confrontações do inciso I do Decreto SG/nº 1035/23, que declara de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação, as áreas de terra de Bebidas Nuernberg Ltda, destinadas à implantação de pavimentação da Avenida Antônio Scotti.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o Processo Administrativo nº 688701, de 02/02/2024, da Diretoria de Patrimônio,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam retificadas as confrontações do inciso I do art. 1º do Decreto SG/nº 1035/23, que declara de utilidade pública para aquisição pelo Município, por desapropriação amigável, judicial ou potencial construtivo, área de terra de propriedade de **BEBIDAS NUERNBERG LTDA**, CNPJ nº 83.658.450/0001-01, destinadas para a implantação de pavimentação da Avenida Antônio Scotti, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º** .....

I - Imóvel cadastrado sob o nº 19.058, matriculado no 1º Ofício do Registro Imobiliário sob o nº 67.998, área medindo 87,21 m<sup>2</sup> (oitenta e sete metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), situado no Bairro Recanto Verde, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	22,58 metros com a área remanescente da matrícula nº 67.998 (1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Criciúma/SC), de propriedade de Bebidas Nuernberg Ltda;
<b>SUL</b>	17,10 metros com a Avenida Antônio Scotti;
<b>LESTE</b>	26,07 metros com a Rodovia Luiz Rosso;
<b>OESTE</b>	16,03 metros com a área remanescente da matrícula nº 67.998 (1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Criciúma/SC), de propriedade de Bebidas Nuernberg Ltda.

**Art.2º** As demais disposições constantes nos Decretos SG/nºs 776/22 e 1035/23 permanecem inalteradas.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador de Comitê de Governança

FR/erm.

## **DECRETO SG/Nº 315/24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Autoriza a contratação de candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 10/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO como necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola e auxiliar de direção, conforme preceitua o art. 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6.856/2017, que permite a contratação de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado e conforme justificativa que instrui o Processo Administrativo nº. 688913, de 06/02/2024.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação de 31 (trinta e um) candidatos aprovados no Edital Nº 10/2023 de Processo Seletivo Simplificado, para o exercício da função temporária de professor nas Unidades de Ensino, observando a rigorosa ordem de classificação.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 09 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

LCL

# Atos

## Governo Municipal de Criciúma

### **ATO Nº 21, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exonera, a pedido, Maria Carolina Alves da Luz, Médica ESF.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº688526,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2024 **MARIA CAROLINA ALVES DA LUZ**, matrícula nº 58.273, do cargo de provimento efetivo de Médica ESF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) em 12/07/2023 pelo Ato nº 154/23.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

## ATO Nº 23, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Exonera, a pedido, Sandra Regina Manoel Matias, Professor III.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 688783,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 5 de fevereiro de 2024 **SANDRA REGINA MANOEL MATIAS**, matrícula nº 57.995, do cargo de provimento efetivo de Professor III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nomeado(a) em 08/03/2023 pelo Ato nº 19/23.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

## ATO Nº 24, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Exonera, a pedido, Renata da Silva Lima, Médica Pediatra.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 688707,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 5 de fevereiro de 2024 **RENATA DA SILVA LIMA GRUNOW**, matrícula nº 57.624, do cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) em 01/06/2022 pelo Ato nº 16/22.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

## ATO Nº 25, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Exonera, a pedido, Vanessa da Silva da Silveira, Professor III.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 688803,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 5 de fevereiro de 2024 **VANESSA DA SILVA DA SILVEIRA**, matrícula nº 58.001, do cargo de provimento efetivo de Professor III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nomeado(a) em 13/03/2023 pelo Ato nº 52/23.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

## ATO Nº 26, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Exonera, a pedido, Karoline Dias Carvalho Dimiras, Professor III.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 688482,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2024 **KAROLINE DIAS CARVALHO DIMIRAS**, matrícula nº 58.287, do cargo de provimento efetivo de Professor III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nomeado(a) em 01/08/2023 pelo Ato nº 175/23.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

## ATO Nº 27, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Exonera, a pedido, Beatriz de Luca da Luz, do cargo de Professor III.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 688800,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 5 de fevereiro de 2024 **BEATRIZ DE LUCA DA LUZ**, matrícula nº 58.442, do cargo de provimento efetivo de Professor III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nomeado(a) em 22/12/2023 pelo Ato nº 324/23.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

# Programa Inova Criciúma de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação

## Governo Municipal de Criciúma

### PROGRAMA INOVA CRICIÚMA DE INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE APOIO A SOLUÇÕES INOVADORAS PARA CRICIÚMA.**

**Promove Chamada específica para seleção de Projetos Inovadores que atendam as temáticas definidas neste edital, através de Subvenção Econômica.**

Considerando a Lei Federal Nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências e estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País.

Considerando que a Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as normas de incentivo às atividades tecnológicas e de inovações realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no município de Criciúma/SC.

Considerando que para a realização dos objetivos da referida Política foram constituídos – entre outros instrumentos – o Conselho Municipal de Inovação, de caráter consultivo, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento social, científico, tecnológico, empreendedor, econômico, ambiental e inovador no Município de CRICIÚMA; e o Fundo Municipal de Inovação, com o objetivo de apoiar, mediante incentivo financeiro a implantação, expansão e a reativação de empreendimentos ou projetos empresariais, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do município;

E, considerando os esforços empreendidos pelo Poder Público Municipal, conjuntamente com as Instituições Educacionais, Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), do Setor Empresarial e da Sociedade Civil no sentido de transformar o município de CRICIÚMA em um polo de tecnologia para apoiar a indústria, o comércio, e a administração pública;

O presente edital de chamamento público dispõe sobre a seleção e desenvolvimento de projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de interesse da Economia Criativa, Sustentabilidade, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), indústria 4.0, Químico e Materiais e da administração pública municipal, em conformidade com a Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018, que cria o Fundo Municipal de Inovação.

#### 1. DA ABERTURA

1.1. O Município de CRICIÚMA, por meio do Chefe do Poder Executivo, o Fundo Municipal de Inovação, a Secretaria de Fazenda, por meio de seu Secretário e a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Inovação por meio de seu Diretor, seguindo as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Inovação e respeitando as normas da legislação vigente, tornam público, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção de projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de interesse da Economia Criativa, Sustentabilidade, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), indústria 4.0, Químico e Materiais e da administração pública municipal, que serão contemplados nos termos deste edital, com base na Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018, Instrução Normativa N.TC - 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado, Lei Federal Nº 10.973/2004, Lei Federal Nº 13.243/2016, Decreto Nº 9.283/2018 e legislações complementares.

1.2. A presidência do Fundo Municipal de Inovação (FMI), de responsabilidade do Secretário Municipal da Fazenda, será responsável pela normatização do presente EDITAL, como determina o Art. 6, parágrafo único da Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste EDITAL a distribuição de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na forma de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Inovação, para projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de interesse da **Economia Criativa, Sustentabilidade, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), indústria 4.0, Químico e Materiais e Administração Pública Municipal**, nos seguintes eixos:

- a. **Produtos e equipamentos;**
- b. **Softwares e aplicativos;**
- c. **Eficiência na prestação de serviços à comunidade e ao cidadão;**
- d. **Eficiência na gestão pública.**

2.2 O valor máximo de cada projeto deve limitar-se a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.3 O prazo de execução dos projetos deverá ser de no máximo 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 2 (dois) meses mediante aprovação da Comissão para Seleção e Financiamento (CSM).

2.4 Definições dos setores destacados no item 2.1:

**2.4.1 Economia Criativa:** modelos de negócios que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda. Entre os setores que estão na economia criativa, podemos citar: arquitetura, artes cênicas e visuais, artesanato, cinema, design, mídia e publicidade, jogos eletrônicos e videogames, moda, música, tecnologia e turismo.

**2.4.2 Sustentabilidade:** modelos de negócios capazes de criar meios para suprir as necessidades básicas do presente sem que isso afete as gerações futuras onde produtos e serviços buscam a incorporação, de forma integrada, dos aspectos sociais, econômicos e ambientais, além de estratégias que ultrapassam a mera tecnologia, abrangendo todo o ciclo de vida do produto da matéria prima à eliminação.

**2.4.3 Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC:** modelos de negócios que utiliza um conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio das funções de hardware, software e telecomunicações, a automação, comunicação e facilitação dos processos de negócios, da pesquisa científica, de ensino e aprendizagem, entre outras.

**2.4.4 Indústria 4.0:** modelos de negócios que possibilitem a automação industrial e a integração de diferentes tecnologias como inteligência artificial, robótica, internet das coisas e computação em nuvem com o objetivo de promover a digitalização das atividades industriais melhorando os processos e aumentando a produtividade.

**2.4.5 Químicos e Materiais:** modelos de negócios vinculados a produtos e processos de empresas dos setores químico e de materiais, tais como: cerâmica, colorifícios e aditivos; minerais industriais; papel e celulose; produtos químicos em geral; produtos farmoquímicos e farmacêuticos; alimentos; polímeros, plásticos e tintas; metais e suas ligas; biotecnologia; e nanotecnologia. Os setores químico e de materiais são transversais e interagem com os demais segmentos da economia, gerando soluções para as diversas cadeias de produção, ao converter matérias-primas naturais, como petróleo, sal, minerais, gás natural, dentre outros, em uma ampla variedade de substâncias, que podem ser produtos de uso imediato ou mesmo insumos para a produção de outras substâncias.

**2.4.6 Administração Pública Municipal:** Modelos de negócios que auxiliem na Gestão dos interesses públicos, visando a melhor tomada de decisão e a prestação de serviços ao cidadão.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão aptas a participar como proponentes neste edital Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

3.2. A responsável pela execução do Projeto será a indicada pela instituição, entidade ou empresa, no ato da inscrição.

3.3. O proponente poderá inscrever até 3 (três) projetos com objetos distintos, independente da área ou modalidade, podendo ser contemplado em apenas 1 (um).

## 4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste edital:

- a) De servidores públicos municipais;
- b) De conselheiros e suplentes do Conselho Municipal de Inovação;
- c) Ao Gestor do Fundo Municipal de Inovação;
- d) Às pessoas jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com o Município de Criciúma, a Secretaria de Fazenda ou outra entidade pública, da qual tenha recebido, parcial ou integralmente recursos; e
- e) Às pessoas jurídicas que, na condição de contempladas em editais de outros Fundos Municipais, não concluíram a execução ou não entregaram os resultados finais do projeto conforme o Plano de Trabalho.

4.2. O descumprimento do estabelecido nas vedações de participação, submeterá o infrator à exclusão neste EDITAL e, no caso de servidor público, às sanções disciplinares previstas na legislação municipal.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste edital.

5.2. As inscrições dos projetos serão gratuitas e deverão ser realizadas presencial no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Criciúma localizada à Rua Domênico Sonego, nº542, no Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, no Horário das 8:00hs às 17:00hs ou por meio do protocolo online <https://criciuma.gdoc.tec.br/app/citizen> do dia **07 de fevereiro de 2024 até as 23h59 do dia 08 de março de 2024, horário de Brasília.**

5.3. Para fazer a inscrição, o proponente deverá no prazo estipulado protocolar a documentação necessária nos meios disponibilizados no item 5.2.

5.4. O proponente deverá inscrever o Projeto de forma individual.

5.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas por outros meios que não os descritos neste EDITAL.

5.6. Os arquivos devem ser protocolados contendo a assinatura do proponente em todos os documentos protocolados.

5.7. É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados protocolados, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados.

5.8. São de exclusiva responsabilidade do proponente a falha na inscrição por problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e/ou na linha de comunicação.

5.9. Os proponentes poderão esclarecer suas dúvidas via e-mail para [desenvolvimento.economico@criciuma.sc.gov.br](mailto:desenvolvimento.economico@criciuma.sc.gov.br).

5.10. Não serão admitidas inscrições fora do prazo deste edital.

5.11. É dever do proponente, após aprovação do CSM, submeter o plano de trabalho no sistema GER, sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos que deverão ser anexados no Protocolo, são os seguintes:

6.1.2. Dados do proponente pessoa jurídica (Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos):

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;
- c) Cópia do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;
- d) Currículo profissional e de formação acadêmica;
- e) Cópia do Contrato ou Estatuto Social (caso possua);
- f) Cópia do documento de representação da PJ (ata de posse, estatuto, procuração, contrato social, etc.) (caso possua);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Declaração que não emprega menor, conforme Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- l) Certidão de Regularidade do FGTS;
- m) Documentos opcionais (não obrigatórios): outras Declarações de empresas ou da prefeitura que comprovem o problema ou validem a solução proposta, autorizações, arquivos de fotos, e outras informações e documentos complementares para compreensão do Projeto. Informações adicionais que contribuam para comprovação da capacidade técnica do proponente e equipe técnica (clipagem, certificados, diplomas e outros).

## 7. PITCH DA SOLUÇÃO PROPOSTA

7.1. Os proponentes deverão preparar um PITCH de no mínimo 3 (três) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos, para apresentar a Comissão de Seleção e Monitoramento – CSM.

7.2. O PITCH deverá ser apresentado presencialmente em data estipulada no item 20, deste edital. Havendo necessidade de mais de 1(um) dia de apresentação, a ordem das apresentações serão definidas por sorteio, até a data de publicação do resultado final da homologação dos documentos.

7.3. Caso o proponente ou membro designado pela empresa jurídica, não apresentar o PITCH, estará automaticamente desclassificado.

## 8. DAS COMISSÕES

8.1. Para a realização deste Edital será usada a Comissão de Seleção e Monitoramento – CSM criada no âmbito do Conselho Municipal de Inovação, para organização, acompanhamento e avaliação, sem remuneração pelos trabalhos prestados, nomeados por Decreto Municipal ou similar.

8.2. A CSM será composta pelos 5 (cinco) membros já indicados pelo Conselho Municipal de Inovação de Criciúma, sendo de sua competência:

- a) Receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
- b) Habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital e
- c) Acompanhar, assessorar e secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Inovação.
- d) Com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito do Projeto concorrente aos recursos previstos neste edital, sendo de sua competência a análise, o julgamento, a seleção e classificação dos Projetos dos proponentes habilitados, bem como analisar e responder recursos interpostos relativos à seleção.
- e) acompanhar a execução dos projetos aprovados.

8.2.1. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

- a) Representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
- b) Atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
- c) Responder recursos interpostos relativos à inscrição e habilitação.

8.3. Os membros da CSM não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este edital. A violação acarretará o imediato cancelamento da nomeação do membro da comissão, bem como a desclassificação do respectivo projeto.

8.4. Dos atos desta comissão, decorrentes da aplicação das normas deste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

8.5. Os membros nomeados para esta comissão deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir as diretrizes norteadoras da comissão dispostas nos critérios de avaliação e seleção deste edital.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O proponente será considerado selecionado após a análise documental.

9.2. Encerrado o processo de análise documental, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizada a listagem dos participantes selecionados.

9.3. Da análise da comissão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação. O recurso deverá ser encaminhado para [desenvolvimento.economico@criciuma.sc.gov.br](mailto:desenvolvimento.economico@criciuma.sc.gov.br).

9.4. Não será admitido recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição.

9.5. Os recursos serão julgados pela CSM em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal. As decisões serão justificadas e publicadas no site do Município.

9.6 A CSM é soberana em suas decisões.

## 10. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Entre os critérios de avaliação e seleção serão levados em conta como diretrizes gerais:

- a) Potencial de resolução de problemas reais que impactem em questões de interesse da indústria, do comércio e da administração pública municipal;
- b) Viabilidade de uso da solução pelo poder público, se cabível;
- c) Viabilidade de desenvolvimento, implementação, comercialização e gestão da solução;
- d) Inovação da proposta.

10.2. O Projeto do proponente habilitado na etapa de seleção será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da CSM que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios e o anexo I deste edital:

- a) **Problema:** pode ser entendido como uma necessidade, uma demanda, uma pergunta, um desafio, algo que requer uma análise e busca por uma solução. A proposta apresenta o problema de forma clara e definida?
- b) **Solução:** é a resposta para um problema. A proposta apresenta uma solução passível de resolver o problema apresentado?
- c) **Mercado:** pode ser entendido como o somatório de todos compradores e vendedores de uma determinada área considerada. A proposta apresenta um mercado claramente delimitado?
- d) **Criatividade/Inovação:** é a capacidade de se gerar novas ideias, alternativas ou possibilidades para a solução de um problema. A solução apresentada na proposta é criativa e inovadora?
- e) **Equipe:** é o conjunto de indivíduos envolvidos na solução de um problema. A equipe envolvida apresenta a qualificação e reúne as expertises necessárias para a resolução do problema existente?
- f) **Etapas/Metas:** etapa é cada uma das partes de um plano de ação, enquanto que a meta é o valor numérico necessário para se alcançar um determinado objetivo. A proposta apresenta um plano de ação, com etapas bem estabelecidas e metas bem definidas e coerentes com os objetivos elaborados?
- g) **Concorrência:** pode ser compreendida como a empresa ou organização que compete por um determinado mercado. A concorrência está claramente definida na proposta?
- h) **Receita:** é o valor financeiro gerado a partir de uma operação comercial. A receita estimada na proposta é adequada para garantir a sustentabilidade do negócio?
- i) **Impacto:** pode ser entendido como efeito pela ação de algo sobre outro. Os impactos econômicos, sociais e ambientais do negócio proposto são apresentados na proposta?
- J) **Clareza na Apresentação:** é a forma como a apresentação é feita para tornar o conteúdo compreensível aos expectadores. A apresentação dos aspectos relevantes da proposta foi compreensível e clara?

10.3. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 70 (setenta) pontos, como pontuação de corte.

10.4. Serão considerados aprovados os projetos com as maiores pontuações, por ordem de classificação.

10.5. Para efeito de desempate será considerado o maior desempenho na pontuação, seguindo a ordem de avaliação conforme o item 10.2 (A a J).

10.6. As propostas aprovadas deverão cadastrar o plano de trabalho e os documentos do item 6 atualizados (Anexo II) na Plataforma de Gestão de Recursos Repassados – GER.

## 11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 Todas as propostas devem apresentar como contrapartida a associação a uma incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT pública ou privada com sede em Criciúma e devidamente habilitada para tal finalidade. O proponente poderá alocar até no máximo 20% do valor total do projeto para remuneração da incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT.

11.2 Por ocasião da assinatura do Termo, o empreendedor deverá apresentar documento comprobatório de associação a uma incubadora, parque tecnológico ou NIT, que assegure potencial apoio para o desenvolvimento do projeto.

11.3 Essa associação não implica, necessariamente, incubação, porém, deve ficar evidenciado que haverá apoio ao empreendedor, mesmo que virtualmente, por uma incubadora ou assemelhada.

11.4 Comprovar 60 horas de capacitação, mentoria, cursos, palestras, eventos, todos dentro da áreas correlatas, no momento da Prestação de Contas. O proponente poderá alocar até no máximo 10% do valor total do projeto para estas horas de capacitações.

11.5 Em cumprimento ao artigo 8º, da Lei Ordinária Nº 7375/2018, de 19 de dezembro de 2018, quando houver o primeiro novo aporte financeiro de um terceiro, seja ele realizado por investidor individual, por um grupo de investidores individualmente ou em conjunto, ou ainda por um fundo de investimentos privado de venture capital ou private equity em até 05 (cinco) anos após o término da parceria entre o Município e o beneficiário, o Fundo Municipal de Inovação de Criciúma terá direito ao percentual de 3% que de acordo com instrumento celebrado entre as partes a título de royalties.

11.6 Este repasse de 3% incidirá apenas no momento deste primeiro aporte, após este, o Fundo Municipal de Inovação não terá mais direito a nenhum royalty.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. A divulgação dos projetos aprovados será por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e estará disponível para consulta no site do Município.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas.

## 13. DAS AUTORIZAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGEM E DEPOIMENTOS, LICENCIAMENTO

13.1. O Projeto contemplado com recurso previsto neste edital deverá ser executado em até 1 (um) ano a partir da publicação do instrumento celebrado;

13.2. O proponente que tiver Projeto contemplado por este edital autoriza a publicação de dados referentes ao produto desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pelo Município de Criciúma, respeitando a legislação vigente.

13.3. Fica ainda autorizado ao Município de Criciúma, a Secretaria Municipal de Fazenda, a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação os direitos de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de Projeto contemplado com concessão de recurso deste edital, na publicação de seus balanços, em eventos de natureza artístico, cultural ou científica de seu pleno interesse, e outros meios de divulgação.

13.4. O proponente contemplado deverá divulgar, obrigatoriamente, durante o período de execução do projeto, em todas os releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, a participação institucional da Prefeitura Municipal de Criciúma, da Secretaria Municipal de Fazenda, a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e do Fundo Municipal de Inovação, destacados como realizadores, além da inscrição “Financiado com recurso público oriundo do EDITAL DO PROGRAMA INOVA CRICIÚMA”

## 14. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

14.1. Os proponentes dos projetos aprovados celebrarão com o Município de Criciúma, Termo de Subvenção Econômica que disporá sobre as obrigações previstas na Lei Federal 4.320/69, Lei 10.973/2004, Lei 13.243/2016, Decreto 9.283/2018 e legislações complementares, Instrução Normativa específica do Município e demais obrigações decorrentes do presente edital, bem como os prazos para conclusão e entrega do produto cultural constantes no Plano de Trabalho apresentado.

a) O plano de trabalho constará como anexo do termo de subvenção econômica e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela concedente, desde que não desnature o objeto do termo:

I - por meio de comunicação justificada do responsável pelo projeto, com no mínimo 30 dias de antecedência, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado, e

II - por meio de anuência previa e expressa da concedente, nas demais hipóteses.

14.2. Para recebimento do recurso, o proponente selecionado deverá possuir o CNPJ sediado no município de Criciúma, até a data do recebimento, devendo manter este sediado no município pelo prazo determinado no item 14.9 deste edital.

14.3. Para o recebimento do recurso, fica obrigado o proponente contemplado, apresentar comprovante de abertura de conta-corrente exclusiva para os fins deste edital, em instituição a ser indicada pelo Município.

14.4. O Município procederá com a convocação dos proponentes selecionados pelo edital para a assinatura do Termo de Subvenção Econômica para execução do projeto, os quais terão 10 dias úteis para se manifestar.

14.5. Transcorrido esse prazo sem que o proponente tenha se manifestado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

14.6. O proponente convocado poderá solicitar adiamento do prazo para assinatura do Termo de Subvenção Econômica, desde que justifique por escrito, o qual estará condicionado à análise e aceitação pela CSM.

14.7. Os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso previsto no Projeto. A Comissão Avaliadora poderá sugerir a redução do valor total da planilha financeira, bem como a redução ou ampliação do número de parcelas de repasse.

14.8. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações do objeto da proposta apresentada e aprovada.

14.9. Em caso de proponente Pessoa Jurídica, fica este obrigado a manter, a partir da assinatura do Termo de Subvenção Econômica, sua sede fiscal no município pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

## 15. DA RESCISÃO – PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do termo de subvenção econômica celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará na inabilitação do proponente para firmar novos compromissos com o Município de Criciúma por um prazo de 02 (dois) anos.

15.2. O proponente contemplado que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o Plano de Trabalho considerado como executado nos termos deste edital, terá que devolver o valor recebido, além de ter impedida sua participação em qualquer projeto financiado com recursos públicos municipais.

15.3. As definições conforme o Art. 40 do Decreto 9.283/18 que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea

"g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009:

*"Art. 40. Ficará impedida de celebrar convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação a ICT privada que:*

*I - esteja omissa no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública federal nos últimos cinco anos, exceto se:*

- a) a irregularidade que motivou a rejeição for sanada e os débitos eventualmente imputados forem quitados;*
- b) a decisão pela rejeição for reconsiderada ou revista; ou*
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;*

*II - tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos cinco anos;*

*III - tenha sido punida com sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública federal ou com a concedente, pelo período que durar a penalidade;*

*IV - tenha sido punida com sanção que impeça a participação em processo de seleção ou a celebração de convênio ou qualquer outro tipo de parceria com a administração pública federal ou com a concedente, pelo período que durar a penalidade;*

*V - tenha, entre seus dirigentes, pessoa:*

- a) cujas contas relativas a convênios ou a qualquer outro tipo de parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;*
- b) inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou*
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992."*

**16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. O proponente deverá encaminhar ao setor de Prestação de Contas após 90 dias do término do projeto a comprovação da utilização dos recursos, do

andamento do projeto e de sua participação nas atividades de mentoria da incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT. E no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da conclusão do projeto, um relatório final conjunto com a incubadora, aceleradora, parque tecnológico ou NIT da comprovação de utilização dos recursos e da execução do projeto, que deve ser utilizado como manual de prestação de contas, o Capítulo VII – da Prestação De Contas do Decreto Nº 9.283/2018, respeitando os regramentos contidos na Legislação do Marco Regulatório 13.019/2014 e da Instrução Normativa N-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado, e da lei 4.320/64, contendo a descrição dos objetivos, metas e resultados, de acordo com o Plano de Trabalho, incluindo a relação das ações desenvolvidas que comprovem a utilização dos recursos.

16.2 Deverá comprovar também, através de Certificados, diplomas ou documento similar, as 60 horas de capacitação citadas no item 11.4.

16.3. Os valores contratados deverão ser objeto de prestação de conta e seu não cumprimento implicará nas penalidades previstas em lei.

16.4. O Conselho Municipal de Inovação poderá a qualquer tempo da execução do projeto, solicitar prestação de contas parcial e/ou verificar o andamento dos trabalhos.

**17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. Os recursos necessários para atendimento do presente edital poderão ser utilizados para pagamento de pessoal e destinam-se para despesas de custeio.

17.2. O proponente receberá o recurso financeiro em moeda nacional, em consonância com a planilha de desembolso e financeira do Projeto.

17.3. O proponente contemplado deverá efetuar a abertura de conta-corrente em instituição financeira pública federal a ser indicada pelo município, para realizar as movimentações financeiras do projeto.

17.4 Para fins deste edital serão utilizadas as dotações orçamentárias 04.001.1.208.3.3.50 (75) FR 100 e 04.001.1.208.3.3.60 (75) FR 100

17.5. Itens Não Financiáveis:

- a) Despesas de capital.
- b) Pagamento de taxas, tarifas e/ou multas.
- c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidores públicos em qualquer esfera.

17.6 A liberação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação será realizada em parcela única, repassada após a publicação do termo de Subvenção Econômica, pelos representantes das partes interessadas, e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Criciúma.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente EDITAL será conhecido por meio do site do Município e poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após a sua publicação.

18.2. Fica reservado ao Município de Criciúma e/ou ao Gestor do Fundo Municipal de Inovação o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devendo as resoluções ser adotadas pelos proponentes habilitados.

18.3. A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

18.4. O proponente contemplado por meio deste edital é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, Direitos Autorais e ou outras obrigações exigidas por Lei, bem como de suas retenções, recolhimentos e da veracidade das informações e documentos.

18.5. Os casos omissos referentes a este edital serão encaminhados ao Conselho do Fundo Municipal de Inovação para serem analisados, julgados e emitido parecer justificado.

18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma para serem dirimidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

19.1. Esclarecimentos de dúvidas poderão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: [desenvolvimento.economico@criciuma.sc.gov.br](mailto:desenvolvimento.economico@criciuma.sc.gov.br).

**20. DATAS IMPORTANTES**

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento do Edital – Início das Inscrições INOVA CRICIÚMA 4ª. edição	07/02/2024	
Submissão dos projetos	07/02/2024	08/03/2024
Publicação do resultado preliminar da homologação dos documentos	08/03/2024	13/03/2024
Apresentação dos recursos administrativos	14/03/2024	20/03/2024
Publicação do resultado final da homologação dos documentos	21/03/2024	26/03/2024
Apresentação, Análise e Julgamento Pitch	02/04/2024	05/04/2024
Divulgação e publicação dos Projetos aptos para fomento	10/04/2024	15/04/2024
Apresentação dos recursos administrativos	16/04/2024	22/04/2024
Divulgação do resultado final dos contemplados pelo projeto	23/04/2024	26/04/2024
Workshop de elaboração do Plano de Trabalho que deverá ser cadastrado na Plataforma de Gestão de Recursos Repassados – GER	29/04/2024	29/04/2024
Cadastro e documentação na Plataforma de Gestão de Recursos Repassados – GER	30/04/2024 <b>14/05 – entrega dos cheques</b>	09/05/2024
Prazo para manifestação acerca da assinatura do Termo de Subvenção Econômica	Até 10 dias úteis a partir da convocação pelo Município	
Prazo para entrega da Prestação de Contas Final	Até 90 (noventa) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.	
Prazo previsto para pagamento	Até 30 (trinta) dias após assinatura do termo de subvenção.	

20.1. O não cumprimento dos prazos estipulados no Item 20. DATAS IMPORTANTES, implicará em desclassificação do proponente, devendo ser julgado pela CSM.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito de Criciúma  
**VAGNER ESPÍNDOLA** - Secretário da Fazenda

Criciúma, 31 de janeiro de 2024

ANEXO 1

## Avaliação

### Equipe:

<b>A</b>  Problema	<b>B</b>  Solução	<b>C</b>  Mercado
<b>D</b>  Criatividade Inovação	<b>E</b>  Equipe	<b>F</b>  Etapas Metas
<b>G</b>  Concorrência	<b>H</b>  Receita	<b>I</b>  Impacto
<b>J</b>  Clareza na Apresentação	Legenda (preencha os quadrinhos): <input type="checkbox"/> Não tem! <input type="checkbox"/> Não explicou, mas sei que tem! <input type="checkbox"/> Está Claro Pontuação: <input type="checkbox"/> 0 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 10	

- A) Problema:** pode ser entendido como uma necessidade, uma demanda, uma pergunta, um desafio, algo que requer uma análise e busca por uma solução. A proposta apresenta o problema de forma clara e definida?
- B) Solução:** é a resposta para um problema. A proposta apresenta uma solução passível de resolver o problema apresentado?
- C) Mercado:** pode ser entendido como o somatório de todos compradores e vendedores de uma determinada área considerada. A proposta apresenta um mercado claramente delimitado?
- D) Criatividade/Inovação:** é a capacidade de se gerar novas ideias, alternativas ou possibilidades para a solução de um problema. A solução apresentada na proposta é criativa e inovadora?
- E) Equipe:** é o conjunto de indivíduos envolvidos na solução de um problema. A equipe envolvida apresenta a qualificação e reúne as expertises necessárias para a resolução do problema existente?
- F) Etapas/Metas:** etapa é cada uma das partes de um plano de ação, enquanto que a meta é o valor numérico necessário para se alcançar um determinado objetivo. A proposta apresenta um plano de ação, com etapas bem estabelecidas e metas bem definidas e coerentes com os objetivos elaborados?
- G) Concorrência:** pode ser compreendida como a empresa ou organização que compete por um determinado mercado. A concorrência está claramente definida na proposta?
- H) Receita:** é o valor financeiro gerado a partir de uma operação comercial. A receita estimada na proposta é adequada para garantir a sustentabilidade do negócio?
- I) Impacto:** pode ser entendido como efeito pela ação de algo sobre outro. Os impactos econômicos, sociais e ambientais do negócio proposto são apresentados na proposta?
- J) Clareza na Apresentação:** é a forma como a apresentação é feita para tornar o conteúdo compreensível aos expectadores. A apresentação dos aspectos relevantes da proposta foi compreensível e clara?

ANEXO II  
**PLANO DE TRABALHO**

**Identificação do Proponente**

Nome (pessoa física ou jurídica)

CPF/CNPJ

Endereço: Rua, Bairro, CEP

e.mail

Fone

**Identificação do Projeto**Título do Projeto  
Eixo (Item 2 do Edital)**Resumo do Projeto**Objetivo Geral  
Objetivos específicos  
Metodologia  
Estágio atual  
Estágio pretendido**Mercado**

Descreva o mercado potencial. Qual é o tamanho do mercado, já realizou algum estudo, quem são os principais concorrentes?

**Se a solução for para Prefeitura?****Etapas e metas**Etapa – metas – cronograma (início e fim)  
Resultados esperados**Despesas do Projeto**

Item de Despesa – justificativa

**Equipe**Nome  
CPF  
Nível de Formação  
Atividades desempenhadas no projeto

# Edital de Intimação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Pelo presente EDITAL, na forma estabelecida no artigo 138-A, §3º, da Lei Complementar n.º 287, de 27 de setembro de 2018 (Código Tributário Municipal - CTM), fica o impugnante abaixo qualificado, cientificado da respectiva Decisão de Primeira Instância do Processo Contencioso Administrativo Tributário.

Outrossim, informo que o impugnante tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso voluntário, conforme preceitua o art. 155 do CTM.

O prazo para a interposição do recurso voluntário será contado após 30 (trinta) dias úteis da publicação deste Edital, conforme preceitua o art. 138-B, inciso IV, do CTM.

Por fim, esgotado o prazo sem a interposição de recurso, o processo será remetido ao setor competente para adotar os atos previstos nos art. 164 e 165 do Código Tributário Municipal.

O processo encontra-se à disposição do impugnante interessado, ou de pessoa por ele legalmente habilitada, no Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, localizado no Paço Municipal de Criciúma.

**Impugnação: 681555/2023****Contribuinte:** 2R Administradora de Bens Ltda**Assunto:** Complementação de ITBI**Decisão:** Conhecimento e Improcedência da Impugnação.**LUIZ FERNANDO CASCAES** - Presidente CMC**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário da Fazenda

# Edital de Convocação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR ACT

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 63/24, de 17 de janeiro de 2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para comparecer, na data e horário constantes no **Anexo I**, no Salão Ouro Negro, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no **Anexo II** e realizar a escolha de uma das vagas constantes no **Anexo III**. Para fins de maior eficiência, será realizada tentativa de contato com cada candidato através de aplicativo de mensagens de celular, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal antes da escolha da vaga. **O candidato deverá comparecer na data e horário previstos no Anexo I munido de todos os documentos solicitados no Anexo II, em vista de fato que a contratação será realizada concomitantemente à escolha da vaga.** Caso não respeite as disposições acima citadas, impede o candidato na escolha da vaga, servindo de impedimento para a contratação. Ademais, o candidato deverá estar integralmente apto para início imediato, tendo em vista a imprescindível necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de modo que todos os casos de afastamento legal (licenças saúde, maternidade, entre outras) que impossibilitem a apresentação imediata em sala de aula serão analisados por meio de Processo Administrativo, impedindo o candidato na escolha da vaga neste primeiro momento.

**Art. 1º** Fica determinada a convocação para escolha de vagas no cargo de Professor ACT dos demais candidatos relacionados, classificados no EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com data de início da contratação prevista para início imediato:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO – 25 VAGAS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1846	BRUNA MARCELO DA SILVA*	73
485	EVA MARIA TEIXEIRA ALVES	74
197	CLARICE MINATTO ALEXANDRE	75
148	ANA LÚCIA DA TRINDADE	76
1090	VANESSA FELICIANO FERMINO	77
563	ADRIANA PIRES DOS SANTOS PEDRO	78
760	GABRIELLA FERRO TEIXEIRA	79
1017	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	80
873	MAÍRA DE SOUZA ISIDORIO	81
1749	RAQUEL POLICARPI DA SILVA	82
994	RENATO PORTO DE BORBA*	83
1850	ELISIANE TEODOSIO	84
1483	ROMILDA ESTEVES RAICHASKI	85
1607	ANA PAULA TEIXEIRA ROCHA	86
783	VIVIANE DA SOLER	87
1184	SABRINA BERNARDES TEIXEIRA*	88
1190	TAIS DA SILVA FERNANDES	89
1518	FRANCIELE SCHIPINSKI RODRIGUES	90
1249	KAROLINE CARDOSO SILVEIRA*	91
2389	ROSANGELA CHIPINSKI MENDES	92
2034	MARILENE DA SILVA MARTINELLI	93
271	DÉBORA VIRTUOSO CIPRIANO	94
1730	ADRIANA NUNES SILVEIRA**	95

286	VIVIANE BERTOLINO PEDROSO**	96
496	AMANDA BERNADINO POMINI LIMA**	97
2192	SIMONE BORGES GONÇALVES TEIXEIRA**	98
VAGA RESERVADA PARA PCD		
1656	TATIANE CAMILO GONÇALVES	11
1450	CLAUDINEIA APARECIDA BATISTA	12
782	ADRIANA LIMA TEREZA	13

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 3 VAGAS**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
239	SUSANE DA COSTA WASCHINEWSKI	1
2425	JOSI ZANETTE DO CANTO	2
820	LUCIANO DUARTE	3

**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 1 VAGA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1114	PRICILA NOLA GUIDARINI	13

**PROFESSOR DE ARTE – 2 VAGAS**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1047	EDUARDO HENRIQUE GUGLIELMI COELHO	12
VAGA RESERVADA PARA PCD		
1840	KATIUSCIA ANGÉLICA MICAELA DE OLIVEIRA	1

\*Candidato preliminarmente **impedido** à assunção da vaga, não havendo transcorrido o prazo de 12 meses de seu desligamento, conforme os termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

\*\*Candidato convocado em âmbito **precautelar**, considerando, exclusivamente, a existência de candidatos preliminarmente impedidos à assunção da vaga. Esta modalidade de convocação não gera, por si só, garantia à escolha de vagas, somente sendo procedida à contratação caso restar efetivamente comprovado a existência de inaptidão dos candidatos anteriores, na lista de classificação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

**Art. 2º** Até composição integral do quadro de agentes temporários, para a função de professor, fica determinada a convocação dos candidatos abaixo relacionados.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
2192	SIMONE BORGES GONÇALVES TEIXEIRA	98
612	CAROLINE MARIANO MEDEIROS	99
1296	TALYTA FELIZARDO MENDES MEZZARI*	100
849	LAIS PORFIRIO ANDRE	101
2419	GLÁUCIA CARDOSO DE SOUZA DAL BÓ	102
625	CLEUSA RZATKI DA SILVA	103
548	DAIANE DONDOSSOLA DA ROSA	104
86	TAMIRES GONÇALVES VENSON	105
1174	GIOVANA DIAS PREVE	106
518	ZURENE REGINA NUERNBERG*	107
2381	GIOVANIA SILVEIRA	108
454	MARLI JORGE MATEUS	109
1909	MARIA MARCIANI FREITAS GUESSI DANIEL	110
904	PATRICIA FERNANDES GONCALVES	111
450	BIANCA SERAFIM GASPAR	112

748	MARIA APARECIDA RECCO DE SOUZA	113
1312	GIANE MIRANDA ROSA DOS SANTOS*	114
542	MARCIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	115
2356	GABRIELA COLONETTI DOS REIS FRANCESCONI	116
39	ANDRÉIA CAMBRUZZI CITTADIN	117
2363	TATIANA BÚSSULO MARTINS NUNES	118
1626	ALINE CRISTINA DE JESUS CABRAL UTZIG	119
351	LUCIANA DA ROSA ELEOTERO	120
2175	MILENE DUARTE VIDART	121
242	KAIANE DE ANDRADE IGNACIA	122
936	MICHELE APARECIDA SOARES DA SILVA	123
1488	KATIA GARCIA NOVAKOSKI*	124
224	KARINA VALÉRIA GALDINO DO NASCIMENTO HENRIQUES	125
1934	NATALIA EIROFF DE SOUZA	126
41	LUCIANA PEREIRA DA SILVA GOMES	127
194	GISLAINE FREDERICO MARQUES DOS SANTOS	128
244	GISLAINE MARTINS ELIAS	129
2047	HEVELYNE EWANY DIAS DE OLIVEIRA	130
949	ANDRESSA COSTA DE SOUZA VIRTUOSO	131
862	SANDRA LUIZA DUMER	132
1099	ANDREZA MARIA CÚNICO MONDARDO SAVI	133
1718	ÂNGELA CARRADORE CORAL	134
2367	LISANDRA PETRY MARTINS	135
169	CLÁUDIA FRANCIELLI CORRÊA*	136
2292	GISLAINE DE ABREU QUADRA	137
1858	TATIANE CARDOSO CUSTODIO	138
1817	GISELI COLOMBO CARDOSO	139
2056	ISABELA DE BEM SILVA FERNANDES	140
79	SILVANA SOARES MEDEIROS DE SOUZA	141
1144	VIVIANE BARCHINSKI DA ROSA*	142
1036	GISLAINE FERNANDES RODRIGUE	143
2122	CARINA PEREIRA INACIO	144
158	DANIELE FORTUNATO DA SILVEIRA DE SOUZA	145
1988	DAIANA BITENCOURT DE ANDRADE	146
2473	JOICE SCARPATO	147
1654	SILVÂNIA SILVA DE AGUIAR	148
506	JOSIANE SANTOS DA SILVA CANDIDO*	149
350	CRISTINA SILVEIRA SONAI	150
1944	CRISTIANE GARCIA DE SOUZA	151
1439	MARIA CRISTINA DA SILVA	152
1325	DAIANE DE SOUZA LOCKS MADEIRA	153
2553	SILVANA STANGHERLIN	154
784	ROSANE TEREZINHA SENN	155
1129	TANIZE DA CRUZ DA COSTA	156
671	ANDREZA VALERIANO VENSON NICOLAU	157
1311	ANDRESA DA SILVA RONSANI	158
348	SILVANIA DA SILVA JUNKOSCKI	159

431	GIZELLI KEMPER GABRIEL	160
1665	RENATA ROSA PEDRO DUTRA	161
1658	CRISTIANE FREITAS DA SILVA DUARTE	162
1160	ROSÂNGELA DA SILVA	163
943	ELISANGELA NAZÁRIO GARCIA DA SILVA	164
2129	CAMILA DE CARVALHO VIEIRA	165
1526	ARIEL SALVARO JORGE GOULARTI	166
1423	SUÉLEN POLLA	167
123	HELOISA COELHO TEIXEIRA ALEXANDRE	168
831	MARIA APARECIDA VIANNA DOS SANTOS	169
1323	ANDREIA CARDOSO RODRIGUES	170
<b>VAGA RESERVADA PARA PCD</b>		
1208	SARAE DE JESUS ANTUNES	14
1697	SILVANA COSTA	15
1363	SAMIRES FERNANDES ARCENO SALVADOR	16
1578	MARIA DE FATIMA MATOS FERREIRA	17
1180	LUANA THOMAZ	18
1361	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS*	19
1346	GISLAINE PAVAN BIAVA*	20
1494	JOCILENE CRUZ FERNANDES	21
1739	RAQUEL ORLANDO CONSTANTINO	22
1602	HERMANDINA ANTÔNIO CONSTANTINO	23

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
87	MICHELE QUARTI	4
2137	NILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	5
1767	HENRIQUE BERTO DOS SANTOS	6
1582	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA FELIZARDO*	7
734	JOAO BATISTA DOS SANTOS JOAQUIM	8
1438	DIEGO FREITAS GONCALVES	9
28	RENATO DE BEM MARCELINO	10
1409	SAMURAI DA SILVA HIPOLITO	11
1517	SARA RÚBIA DE SOUSA AMÉRICO	12
1531	JUCÉLIA JOÃO ELIAS	13
2076	ROSIMERI APARECIDA JOÃO	14
1537	GENÉSIA MARIA DE ALBUQUERQUE*	15
1111	CRISTIAN FIRME*	16
343	MARCELO FRANCISCO COSTA	17
594	IVAN DONADEL	18
1306	LUAN BATISTA DA CUNHA	19
990	VALME CARRER	20
2139	ALBERTINA FERNANDES IDIO TEIXEIRA	21
1475	EDUARDO SPILERE MILANEZ	22
1780	DAIANE VARELI DE SOUZA*	23
501	FRANCIELE LALAU LIMAS MAZZUCO	24
963	SAMUEL JUNIOR AGASSI	25

**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1156	MAFALDA DE SOUZA SILVANO	14
721	EDNA DE SOUSA FRANCISCO	15
1562	ELIANE CECHINEL CARDOSO	16
2074	ALYSSON RAFAEL RODRIGUES SILVA	17
2332	LUCIANE BURIGO MATHIOLA	18
1905	LUCIANE CRISTINA MARCOS	19
1689	GIANA MEDEIROS	20
85	ANGÉLICA DA CUNHA LOCATELLI	21
1754	MARISTELA ROSA COSTA	22
1457	ELOA MARIA CARDOSO TISCOSKI	23
1333	GISELE SILVA DE JESUS	24
2456	LEONARDO VICTOR CANDIDO THOMÉ	25
549	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	26
71	CLEBIANE DIAS	27
1288	MARIZELIA FERREIRA	28
1200	PATRÍCIA TOMELIN	29
2410	KÉZIA FERNANDES AMÉRICO	30
1541	MARCOS PAULO ZANETTA	31

**PROFESSOR DE ARTE**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
2447	BRUNA GUOLLO PATRICIO	13
2126	CAMILA DE CARVALHO VIEIRA	14
1341	JOSÉ ROBERTO ROQUE	15
1798	CAMILA DE MELLO CONSTÂNCIA	16
2208	BRUNA CANDIDO DE MELLO	17
705	EVELYN PEREIRA GOMES DE SÁ	18
928	RENATA RIBEIRO COSTA MACHADO	19
1253	GEIZA SILVA DE JESUS VIANA	20
1975	FELIPE MACHADO	21
1211	GISLAINE DOS SANTOS DA ROSA	22
2142	ROSANA PERUCHI LUIZ	23
1622	JAMILE SPERLING DA SILVA	24
3	MAIRA PEDROSO	25
1368	PRISCILA ANDRÉIA SILVERIO	26
1315	GIZELI DE SOUZA GOMES ARAUJO*	27
896	JULIA PEREIRA DIAS SAVI MUNDO	28
VAGA RESERVADA PARA PCD		
1047	EDUARDO HENRIQUE GUGLIELMI COELHO	2
1622	JAMILE SPERLING DA SILVA	3
1477	SIMARA MORO	4
2440	CELIANDREIA ZANIBONI	5

§1º. A convocação prevista neste artigo não gera direito automático a escolha de vagas, ficando vinculada a contratação à existência de vagas não integralmente preenchidas pelos candidatos convocados no art. 1º.

§2º. Serão aplicados os efeitos da desistência prevista no item 9.11, b) do Edital ao candidato que não comparecer, após a convocação, na data estipulada para escolha da vaga.

§3º. Os candidatos convocados pelo presente artigo, inexistindo vagas remanescentes, permanecerão na lista de aprovados, conforme a ordem de classificação.

Art. 3º No momento da escolha, serão ofertadas as vagas aos interessados e plenamente habilitados para assumir as vagas de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais – 1º ao 5º ano previstas no item 9.6 do Edital.

Criciúma, 7 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ANEXO I

CRONOGRAMA 2ª CHAMADA PROFESSORES ACTS- 2024

Componente Curricular	Data	Horário	Local
Geografia	09/02/2024 (sexta-feira)	13h30*	Salão Ouro Negro (Prefeitura Municipal de Criciúma)
Língua Inglesa			
Educação Infantil ao 5º ano			

\*Todos os professores convocados deverão estar presentes, pontualmente, no horário elencado.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome do (a) Funcionário(a): \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino  
 Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
 Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil:  Solteiro  Casado  Divorciado  Viúvo  União Estável  
 Nome do Cônjuge (se casado(a)): \_\_\_\_\_  
**Endereço Residencial**  
 (Rua, Av.): \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Fone p/ recado: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Grau de Instrução: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Cart. Identidade: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Carteira de trabalho: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
 Conta **Caixa Econômica**: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
 Local de Trabalho: \_\_\_\_\_  
 Sugestão de Nome/Apelido para crachá (não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo e/ou preconceituosos): \_\_\_\_\_

**Anexar os seguintes documentos:**

- Cópia do cartão do banco ou contrato (conta-salário)
- Carteira de identidade (cópia)
- CPF (cópia)
- Título de Eleitor (cópia)
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (cópia)
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Cópia dos dados cadastrais da Carteira de Trabalho (Frente e Verso)
- Protocolo da Declaração de Bens e Valores
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)
- 1 Foto 3 x 4 (recente)
- PIS/PASEP (cópia)
- Comprovante de Residência Atual – Água, Energia ou Telefone (cópia)
- Carteira de Motorista (cópia)
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)
- Carteira de reservista Militar
- **Carteira Profissional Original**, somente para os cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde.
- Diploma e Registro no Conselho\*
- Declaração de Não Condenação por Improbidade Administrativa, **somente para os cargos de provimento em comissão.**

\*VALE-TRANSPORTE: Favor solicitar e preencher formulário específico na Diretoria de Gestão de Pessoas.  
**OBS: Não será aceito como documento de identidade a cópia da carteira de motorista.**  
 \*Se exercer profissão regulamentada apresentar: Diploma (original e cópia) e Registro no Conselho, assim como quaisquer documentos necessários para investidura no cargo.  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responsabilidade civil e legal.  
 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua Domenico Sonogo nº 542 – Parque Centenario - Bairro Santa Barbara  
 Telefone: (48) 3431-0200 - CNPJ: 82.916.818/0001-13 – Criciúma

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por ocasião da admissão na função de \_\_\_\_\_, **não possuo** nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por ocasião da admissão na função de \_\_\_\_\_, **que já exerço cargo, emprego ou função no Serviço Público.**

Declaro ainda, que exerço a função de: \_\_\_\_\_, Carga Horária Semanal de \_\_\_\_\_h, Órgão \_\_\_\_\_, Esfera \_\_\_\_\_, sendo tal acumulação permitida no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que **não atuei** em função pública vinculada a Processo Seletivo no município de Criciúma nos últimos 12 meses, conforme os termos do § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC assinado em 2016, estando integralmente apto para assumir o cargo.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO III**

**Componente Curricular: Arte - 2ª Chamada / Ano de 2024**

UNIDADE DE ENSINO	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Rubens de Arruda Ramos (Horário: 8h às 12h / 13h às 17h)	Brasília	14	04	-	36	-	40h	Vaga da professora efetiva Michelli Andrea Souza, na função de Diretora.
EMEB Adolfo Back (Horário: 13h às 17h)	Jardim União	-	04	-				
EMEB Pe Francisco Bertero (7h 40 min às 11h 40min / 13h às 17h)	São Simão	08	06	-				
CEIM Maria da Rosa Cunha	São Sebastião	-	18	-	36	-	40h	Vaga da professora efetiva Morgana Aparecida Rosa, na função de Orientadora.
EMEB Antonio Milanez Netto	Maria Céu	12	-	-				
EMEB José Cesário da Silva	Nossa Senhora da Salete	06	-	-				

**Componente Curricular: Geografia - 2ª Chamada / Ano de 2024**

UNIDADE DE ENSINO	Bairro	Aulas		Total de Aulas	Aulas excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp				
EMEB Érico Nonnenmacher	Pinheirinho	06	05 (clube)				

EMEB Francisco Bertero	São Simão	12	04	36	-	40h	Vaga do professor efetivo Rosemar De Nez, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Jorge da Cunha Carneiro	Brasília	-	03 (clube)				
EMEB Francisco Skrabiski	Brasília	-	03 (clube)				
EMEB Giácomo Zanette	Santo Antônio	-	03 (clube)				
EMEB Pascoal Meller	Santa Augusta	18	-	18	-	20h	Vaga da professora efetiva Zulma Nascimento Guidi, na função de Orientadora.
EMEB Pe Ludovico Coccolo	São Luiz	21	-	21	-	20h	Vaga da professora efetiva Lívia da Silva, na função de Orientadora.

**Componente Curricular: Língua Inglesa - 2ª Chamada / Ano de 2024**

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Casemiro Stachurski (Horário: 13h às 17h)	Linha Batista	-	10	-	22	04	20h	Vaga da professora efetiva Júlia Waschneveski Plácido Inocenti, na função de Orientadora.
EMEB Vilson Lalau (Horário: 8h às 12h / 13h às 17h)	Cristo Redentor	04	08	-				

**Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental - 2ª Chamada / Ano de 2024**

Unidade de Ensino	Bairro	Turma	Período	Horário	Carga Horária	Motivo da Contratação
EMEB Acácio Alfredo Villain	Montevideo	Grupo Multi C	Matutino	7h 30 min às 13h 30 min	30h	Vaga da Professora efetiva Elaine de Mattia Prudêncio, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Adolfo Back	Jardim União	102	Matutino	7h 45min às 11h 45 min	20h	Vaga da professora efetiva Franciele Rabelo Goulart, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Angelo de Luca	Pedro Zanivan	Grupo Multi B	Matutino	7h 30 min às 13h 30 min	30h	Vaga da Professora efetiva Michelle Santos Gomes, na função de Orientadora.
EMEB Angelo de Luca	Pedro Zanivan	301	Vespertino	12h 45min às 16h 45 min	20h	Vaga da professora efetiva Renata Camilo Costa, na função de Diretora.

EMEB Antônio Colombo	Laranjinha	201	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Fabíula Peraro Augusto, na função de Diretora.
EMEB Antônio Colombo	Laranjinha	101	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Fabiana Prudêncio Ambrosina, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Hercílio Amante	Vila Floresta	101	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Gisele Ribeiro Nunes, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB José Cesário da Silva	Nossa Senhora da Salete	302	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Cátia Pacheco Lima, na função de Orientadora.
EMEB José Giassi	Quarta Linha	401 Grupo VI	Matutino Vespertino	8h às 12h 13h às 17h	40h	Vaga da professora efetiva Adria Vanusa Correa, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB José Giassi	Quarta Linha	Atividade Complementar (Iniciação Científica)	Vespertino	13h às 17h	20h + 02 aulas excedentes	Vaga da professora efetiva Daiani Barbosa, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Judite Duarte de Oliveira EMEB Núcleo Hercílio Luz	Sangão Morro Estevão	Atividade Complementar (12 aulas de Educação Ambiental e Sustentabilidade) + 06 aulas de almoço	Matutino/ Vespertino	12h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Eliane Fenali Milanez, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Maria Angélica Paulo	Jardim das Paineiras	Acompanhamento Pedagógico	Vespertino	13h às 17h	20h + 02 aulas excedentes	Vaga do professor efetivo Rodrigo Ribeiro dos Santos, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Maria Angélica Paulo	Jardim das Paineiras	Grupo Multi B	Vespertino	13h 30min às 17h 30min	20h	Vaga da professora efetiva Lúcia Andreia da Silva, na função de Orientadora.
EMEB Marcílio Dias de San Thiago	Vila Manaus	Atividade Complementar (Iniciação Científica)	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Rúbia Acordi, na função de Orientadora.

EMEB Pe Paulo Petruzzellis	Pinheirinho	501	Matutino	8h às 12h	40h	Vaga da professora efetiva Mariza Aparecida Alves, na função de Diretora.
EMEB Érico Nonnenmaher	Pinheirinho	504	Vespertino	13h às 17h		
EMEB Profª. Clotildes Mª Martins Lalau	Renascer	203	Matutino	8h às 12h	20h	Vaga da professora efetiva Celia Topanotti Lima Valim, na função de Orientadora.
EMEB Pe. Francisco Bertero	São Simão	401	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Ursula Sillveira Borges Domingos, na função de Orientadora.
EMEB Núcleo Hercílio Luz	Morro Estevão	Grupo Multi B2	Matutino	7h 30 min às 13h 30 min	30h	Vaga da professora efetiva Cristiane Correa Gabriel, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Pe Carlos Wecki	Cidade Mineira Velha	Grupo VI B	Matutino	7h 30 min às 13h 30 min	30h	Vaga da professora efetiva Tomazia Alexandra de Barros Martinhago, na função de Diretora.
EMEB Prof. Jairo Luiz Thomazi	Jardim Angélica	302	Matutino	7h 40 min às 11h 40 min	40h	Vaga da professora efetiva Wanderleia Colonetti na função de Auxiliar de Direção.
		101	Vespertino	13h às 17h		
EMEB Prof. Vilson Lalau	Cristo Redentor	201	Matutino	8h às 12h	40h	Vaga da professora efetiva Patrícia Reinert Siqueira, na função de Diretora.
		202	Vespertino	13h às 17h		
CEIM Criança Feliz	Rio Maina	Grupo Multi B1	Matutino	9h às 18h	40h	Vaga da professora Maria Cristina Moreira Correa Bonfante, na função de Auxiliar de Direção.
			Vespertino			
CEIM Criança Feliz	Rio Maina	Grupo Multi B1	Matutino	7h às 13h	30h	Vaga da professora efetiva Eliani Fenali Milanez, na função de Auxiliar de Direção.
CEIM Eng. Jorge Frydberg	São Cristovão	Grupo V D	Matutino	7h às 16h	40h	Vaga da professora efetiva Maria Aparecida Pereira Faustino Farias, na função de Diretora.
			Vespertino			
Ceim Maria da Rosa Cunha	São Sebastião	G VI B	Matutino	7h às 11h	20h	Vaga da professora efetiva Alice de Freitas Marques, na função de Auxiliar de Direção.

OBS: Vagas preliminarmente levantadas, de acordo com a necessidade do município. Cenário sujeito a alterações, devidamente justificadas.

# Comunicado

## DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

### Comunicado Nº. 0006/2024

A Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma – DMACRI torna público o cancelamento da Certidão de Conformidade Ambiental 7047/2020.

Considerando que a empresa **REMON ESTRUTURAS METALICAS**, localizada na Rua Luiz Nazari, SN, bairro Mãe Luzia, encerrou a atividade de serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvano técnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.

A DMACRI Resolve:

1. Cancelar a Certidão de Conformidade Ambiental 7047/2020 emitida no dia 19/02/2020 com validade até a data de 19/02/2024.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

#### Data, local e assinatura

CRICIÚMA, 07 de Fevereiro de 2024

**Felipe Soratto Monteiro** - Matrícula 66087 - Diretor Municipal de Meio Ambiente

---

# Análises do Pregão Eletrônico Nº 296/PMC/2023

## Governo Municipal de Criciúma

### ASSUNTO – ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/PMC/2023

Prezados proponentes do Pregão Presencial 296/PMC/2023,

Trata-se da análise das amostras referentes ao registro de preços de materiais escolares e didáticos destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC.

#### 1.2. DAS AMOSTRAS

##### 1.2.1. Itens Específicos:

As empresas vencedoras dos itens listados abaixo são solicitadas a apresentar suas amostras no prazo máximo de 03 dias úteis:

ITENS: 15,16,17,19,20,21,24,25,26,32,33,43,44,46,51,53,54,55,56,57,65,66,70,71,72,73,74,75,76,79,84,85,86.

##### 1.2.2. Outros Itens:

A critério da CONTRATANTE, os licitantes vencedores de outros itens podem ser solicitados a apresentar amostras dos produtos/marcas ofertados para verificação de compatibilidade com as especificações e aceitação da proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis.

##### 1.2.3. Desclassificação:

Caso as amostras apresentadas sejam reprovadas, a empresa será automaticamente desclassificada no respectivo item. Isso acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital. A segunda colocada será considerada vencedora, seguindo-se o mesmo critério sucessivamente.

Itens Adicionais Solicitados:

Além dos itens inicialmente publicados no edital, foram solicitados posteriormente os seguintes:

8, 12, 13, 18, 27, 30, 31, 34, 37, 39, 42, 52, 58, 60, 63, 80.

Ao submetermos a análise das amostras dos primeiros colocados, conforme as exigências do ato convocatório da licitação do Edital, destacamos abaixo:

**EMPRESA: 2B DISTRIBUIDORA LTDA**

Item: 26 - **APROVADO**

Descrição: COLA EXTRA ADESIVO 1KG

Marca: PIRATININGA

**Itens: 32 - APROVADO**

Descrição: Fita adesiva em papel crepado

MARCA: EUROCEL

**Itens: 33 - APROVADO**

Descrição: : Fita adesiva em papel crepado

MARCA: EUROCEL

**EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO**

Item: 24- **SEM AMOSTRA**

Descrição: Cola Branca 1 kg a base de PVA

MARCA: PIRATININGA

**EMPRESA: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Item: 56 - **SEM AMOSTRA**

Descrição: Lápis preto grafite 6B

Marca: FUTURO

**DATA: 07/2/2023**

**Franck Calegari Correa** - Mat. 56160

**Luciani Busolo** - Mat. 64046

---

## **ASSUNTO – ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/PMC/2023**

Trata-se de chamamento dos **próximos colocados** das propostas do pregão presencial 296/PMC/2023, cujo por objetivo é o registro de preços de **materiais escolares e didáticos** para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC, para que no prazo **de três dias úteis encaminhem** as amostras, conforme prazo editalício, em virtude de não terem sido apresentadas amostras ou sido reprovadas, automaticamente as marcas reprovadas serão desclassificadas de todos os participantes.

### **1.2. DAS AMOSTRAS**

**1.2.1. As empresas ganhadoras dos itens abaixo deverão apresentar amostra no prazo máximo de 03 dias úteis:**

**ITENS: 15,16,17,19,20,21,24,25,26,32,33,43,44,46,51,53,54,55,56,57,65,66,70,71,72,73,74,75,76,79,84,85,86.**

**1.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, os demais itens poderão ser solicitados ao licitante vencedor que apresente **amostra** dos produtos/marcas ofertados, para verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, no prazo de 03 (três) dias uteis.

**1.2.3.** Esses produtos serão analisados e caso sejam reprovados, a empresa será automaticamente desclassificada no item, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

**Além das publicadas em edital foram solicitadas posteriormente:**

**8, 12, 13, 18, 27, 30, 31, 34, 37, 39, 42, 52, 58, 60, 63, 80.**

**EMPRESA: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA**

Descrição: Cola Branca 1 kg a base de PVA

MARCA: FRAMA

**EMPRESA: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLER EPP**

Item: 56 -  
Descrição: Lápis preto grafite 6B  
Marca: MASTER

**DATA: 07/2/2023**

**Franck Calegari Correa** - Mat. 56160  
**Luciani Busolo** - Mat. 64046

---

## Avisos de Licitações

### Governo Municipal de Criciúma

#### **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/PMC/2024**

(Processo Administrativo Nº. 687879)

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para realização das obras de construção do prédio do CEI MARIA DE ASSIS GÓES, na rua Nilo Peçanha – bairro São Luiz no município de Criciúma-SC.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h30min do dia 14 de março de 2024.  
**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 9h do dia 14 de março e 2024 - horário de Brasília-DF.

**EDITAL:** Interessados poderão obter cópia do edital em inteiro teor através de download gratuito mediante acesso ao link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na página eletrônica do município sitio: [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).  
Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico (e-mail) [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIÚMA-SC, 06 de fevereiro de 2024.

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

---

#### **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/PMC/2024**

(Processo Administrativo Nº. 687914)

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de conclusão do prédio da E.M.E.B. AMARO JOÃO BATISTA, localizada na rua Fausto Antônio Marques – bairro Vila Nova Esperança no município de Criciúma-SC.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 13h30min do dia 14 de março de 2024.  
**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 14h do dia 14 de março e 2024 - horário de Brasília-DF.

**EDITAL:** Interessados poderão obter cópia do edital em inteiro teor através de download gratuito mediante acesso ao link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na página eletrônica do município sitio: [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).  
Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico (e-mail) [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIÚMA-SC, 06 de fevereiro de 2024.

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

---